



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

LEI Nº 2.677/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 15/01/24

As 11 h 00 min

Assinatura do Recebedor

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS VERDES QUE MENCIONA, PROMOVENDO SUAS PERMUTAS COM ÁREAS PARTICULARES SITUADAS DENTRO DO MESMO EMPREENDIMENTO, AFETANDO-AS COMO ÁREAS VERDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total das áreas verdes a seguir descritas:

I. As áreas verdes números 01, 02, 03 e 05, do loteamento Colinas de Canindé, compreendendo uma área total de 30.755,38m<sup>2</sup> (trinta mil, setecentos cinquenta e cinco e trinta e oito metros quadrados), objeto do registro nº 07 da matrícula nº 990 e registro nº 05 da matrícula 1076 do Cartório do 3º Ofício de Imóveis desta Comarca de Canindé - Ceará, constantes na Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a permutar as áreas desafetadas tendo em vista a autorização contida no artigo 1º, com as áreas pertencentes ao empreendimento (loteamento Colinas de Canindé), a seguir especificadas:

I. As glebas 02-A, 02-B do loteamento Colinas de Canindé, abrangendo uma área total de 31.330,70m<sup>2</sup>, respectivamente registradas em nome do Loteamento, objeto das matrículas de números 3699 e 3700, datadas do dia 06/07/2023, desmembrada da matrícula maior de Nº 1076, do Cartório do 3º Ofício de Imóveis desta Comarca de Canindé - Ceará.

**Parágrafo único.** Realizado a permuta, as áreas especificadas no inciso I, automaticamente serão afetadas como áreas verdes em favor da municipalidade.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 22 de dezembro de 2023.

*Rozário Ximenes*  
**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 064/2023, de 07 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo.